LEI Nº. 1628, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.

Institui feriados municipais para o ano de 2012.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º. Ficam instituídos os seguintes feriados municipais para o ano civil de 2012.

Dia 19 de Março	**DIA DE SÃO JOSÉ**
Dia 06 de Abril	**SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO DE CRISTO**
Dia 12 de Maio	**DIA DA EMANCIPAÇÃO**
Dia 25 de Julho	**DIA DO COLONO E MOTORISTA**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos cinco dias do mês de outubro de 2011.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 05/10/2011

Secretaria da Administração